



ESTADO DO PARÁ  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO**  
**REDENÇÃO - PA.**



PORTARIA N.º 33/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n° 058, de 08 de setembro 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, a senhora ANTONIA MACEDO DE CARVALHO, em decorrência do falecimento dia 08/07/2019 do servidor ALEXANDRE APOLONIO DE CARVALHO, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 255144 SSP/MA, inscrito (a) no CPF sob o N° 146.603.422-04, APOSENTADO. Em conformidade com os artigos 7º, I, 28 § 1º, 30 e 31 da Lei Complementar Municipal n°058/2011 inciso I, do § 7º do art. 40 da CF/88. (redação dada pela EC n° 41/2003-sem paridade).

APOSENTADORIA POR IDADE	443,85
COMPLEMENTO SALARIAL	R\$ 554,15
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 998,00</b>

**Art. 2º** O valor da aposentadoria de que trata o At. 1º desta portaria será de **R\$ 998,00** (Novecentos e noventa e oito reais) mensais.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 16 dias de Julho de 2019.

**Wellington Gonçalves da Silva**  
**Presidente do IPMR**  
**Decreto 331/2017**